

PROJETO DE LEI Nº _____ /2025	
<b>AUTOR / SIGNATÁRIO</b>  Ver. ENZO SAMUEL PDT	<i>“Reconhece de utilidade pública a – <b>AJUDANDO QUEM PRECISA- (IAQP), e dá outras providências.”</b></i>

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **AJUDANDO QUEM PRECISA-(IAQP)**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede provisória na **Rua Miosótis, nº 640, sala C, CEP 64.055-630 Bairro: SANTA MARIA, Teresina-Pi**, e inscrita no CNPJ sob nº **06.315.250/0001-05**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



---

**Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**  
**PDT**





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## JUSTIFICATIVA

O Instituto Ajudando Quem Precisa (IAQP), inscrito no CNPJ nº 06.315.250/0001-05, é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 17 de abril de 2004, com sede na Rua Miosótis, nº 640, sala C, Bairro Santa Maria, Zona Norte, Teresina – PI.

Seu propósito é promover assistência social, cultura, educação, saúde, segurança alimentar, preservação ambiental e desenvolvimento econômico e social, contribuindo diretamente para o bem-estar da comunidade.

Para ampliar seu impacto e usufruir dos direitos garantidos por lei, é fundamental que a entidade seja reconhecida como de Utilidade Pública. Assim, no exercício das atribuições que me são conferidas pelo regimento interno desta Casa de Leis, submeto ao Plenário a presente proposição para análise e aprovação.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

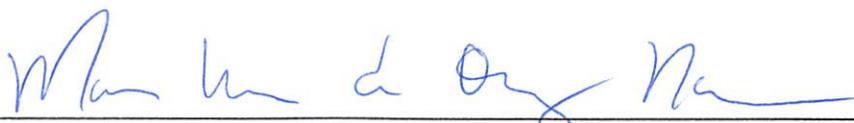
**ILMO SR. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
TERESINA - PIAUÍ**

**Assunto – Criação e tramitação de Projeto de Lei para reconhecimento de  
utilidade Pública de Instituição sem fins lucrativos.**

O INSTITUTO AJUDANDO QUEM PRECISA-IAQP, fundado em 17/04/2004, inscrito no CNPJ: 06.315.250/0001-05, neste ato representado por seu presidente, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, SOLICITAR a criação de um Projeto de Lei para reconhecimento de utilidade pública municipal do presente Instituto e após encaminhar para o poder executivo municipal. Segue em anexo toda documentação exigida.

Termos em que pede deferimento.

Teresina (PI), 19 de março de 2025.



---

Marcus Vinícius de Queiroz Nogueira  
Presidente





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

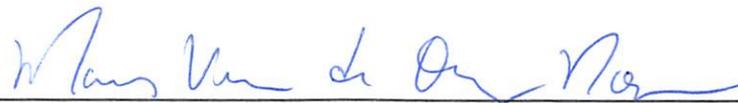
**ILMO SR. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
TERESINA - PIAUÍ**

**Assunto – Criação e tramitação de Projeto de Lei para reconhecimento de  
utilidade Pública de Instituição sem fins lucrativos.**

O INSTITUTO AJUDANDO QUEM PRECISA-IAQP, fundado em 17/04/2004, inscrito no CNPJ: 06.315.250/0001-05, neste ato representado por seu presidente, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, SOLICITAR a criação de um Projeto de Lei para reconhecimento de utilidade pública municipal do presente Instituto e após encaminhar para o poder executivo municipal. Segue em anexo toda documentação exigida.

Termos em que pede deferimento.

Teresina (PI), 19 de março de 2025.



---

Marcus Vinícius de Queiroz Nogueira  
Presidente





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**CERTIFICO** que a requerimento verbal de pessoa interessada, por meio do Processo nº 1178348, que revendo e buscando neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas, que este é o inteiro teor da documentação arquivada neste Serviço Registral, **1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, referente a **Ata de Fundação** da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO SANTA MARIA DA CODIPE - AMOLSAMC - CNPJ: 06.315.250/0001-05**, apresentado por **Maria das Dores Sousa dos Santos**, registrado sob o número de Ordem **598**, Livro **A-10**, Datado de **18/03/2004**, cujo inteiro teor segue:

**ATA DE FUNDAÇÃO:** Registrado no Livro **B-72**, sob o nº de Ordem **20.232**, Datado de **18/06/2004**, como segue: Ata de Fundação da Associação de Moradores do Loteamento Santa Maria. Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e quatro as dezoito horas na rua dois na quadra e casa, três mil cento e trinta e três na zona norte de Teresina(PI) reuniram-se em assembléia geral moradores desse comunidade com objetivo de fundar a Associação de Moradores do Loteamento Santa Maria e aprovar o respectivo estatuto. Deu-se inicio aos trabalhos indicando-se para presidir a reunião Auridéia Vieira da Silva. A Presidente abriu a sessão falando da importância de criação da entidade destacando seus objetivos: I) Reivindicar melhorias das condições de vida na comunidade através de lutas, pelos serviços de saúde, habitação, educação, saneamento básico, transporte, cultura, lazer e etc; II) Defender os moradores e os interesses dos associados sem discriminação; III) Promover atividades artísticas, culturais e esportivas; IV) Buscar através de convênios nas instituições governamentais ou fora delas, estabelecer programas e projetos que visem melhorar a renda familiar dos associados; V) Apoiar e incentivar as lutas pelos direitos da Criança, Adolescente e de Pessoa Idosa; VI) Representar os moradores e associados em juízo ou fora dele. Em seguida aprovaram-se a criação da entidade sobre a sigla AMOLSAMC e foi apresentado o Estatuto que depois de discutido, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar eu, Léa

Avenida Senador Área Leão - nº2158 - Sala 05



Ribeiro Queiroz secretária lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme segue assinada por mim Léa Ribeiro Queiroz. Ata Eleição e posse da primeira diretoria executiva e do conselho fiscal da Associação dos Moradores do Loteamento Santa Maria. Aos dezessete dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatro as dezoito horas, na rua dois na quadra E casa três mil e cento e trinta e três na zona norte de Teresina (PI) no Loteamento Santa Maria reuniram-se em Assembléia Geral os moradores residente desta comunidade com o objetivo de eleger e empossar a primeira diretoria juntamente com o conselho fiscal da entidade. Deu-se início aos trabalhos sobre a coordenação da Senhora Aurideia Vieira da Silva e para secretariar os trabalhos a Senhorita Léa Ribeiro Queiroz. A coordenadora abriu a sessão apresentando os nomes dos candidatos do preenchimento das funções da diretoria executiva e do conselho fiscal, que foram submetidos a deliberação da Assembléia. Logo após, procedeu-se, por aclamação dos presentes, a eleição da diretoria a entidade, sendo eleitos as seguintes pessoas. Presidente: Maria das Dores Sousa dos Santos Vice Presidente: Joel Ferreira Barbosa Primeira secretária: Léa Ribeiro Queiroz segunda secretária: Daniela Sousa dos Santos primeiro tesoureiro: Fernando César de Oliveira segundo tesoureiro: Rubens de Sousa Nascimento. Conselho Fiscal: Presidente: Artur Brito Filho Primeiro titular: Raimundo Ludujero de Sousa Filho Segundo titular: Elizangela de Sousa Cunha primeiro Suplente: Frank Alexandre Nery Silva Segundo Suplente: Raimundo Alves de Araújo Filho diretoria e o conselho fiscal foram imediatamente empossada. A presidente falou a todos em nome da diretoria, ressaltando a importância da organização da comunidade em torno da defesa dos interesses comuns dos componentes e apresentou o seu plano de ação para os próximos anos. Nada mais havendo a tratar eu, Léa Ribeiro Queiroz lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme segue assinada por mim, pelos eleitos e demais presentes. ass) de: Presidente: Maria das Dores Sousa dos Santos; Vice Presidente: Joel Ferreira Barbosa; Primeira Secretária: Léa Ribeiro Queiroz; Segunda Secretária: Daniella Sousa dos Santos; Primeiro Tesoureiro: Fernando César de Oliveira; Segundo Tesoureiro: Rubens de Sousa Nascimento. Conselho Fiscal: ass) de: Presidente: Artur Brito Filho; Primeiro Titular: Ilegível; Segundo Titular: Elizangela de S. Cunha; Primeiro suplente: Frank A. Nery Silva. Segundo Suplente: Digital; ass) de: Elizangela de S. Cunha, Luiz Fernandes da Silva Neto, Francisco Pereira Miranda; Tarciana Silva Andrade, Francisco Douglas Oliveira, Maria das Graças C. de Macedo, Elizabeth Monteiro de Sousa, Osany de Jesus da Silva Oliveira, Renato Alves de Oliveira, Aurideia Vieira da Silva, Ilegível, Antonia Maria Dias Neves, Maria de Jesus da Silva Lima, Gorete Pereira Miranda, Ilegível, Luciana Oliveira da Silva, Francisca Oliveira da Silva, Ilegível, Ilegível, Lia Raquel Nunes de Sousa, Odair José Santos Nascimento, Francisca Maria de Jesus Lima. ass) de: Foram reconhecidas pelo 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, as firmas como seguem: Reconheço por semelhança a firma de: MARIA DAS DORES SOUSA DOS SANTOS, JOEL FERREIRA BARBOSA, LEA RIBEIRO QUEIROZ, FERNANDO CÉSAR DE



1º Cartório  
de Registro de  
Títulos e Documentos  
de Teresina

Registradora:  
Rosanne Rocha Antonialli

Página 002

OLIVEIRA. Em testemunho sinal público da verdade. Teresina (PI), 02 de Junho de 2004. ass) Ronaldo Bucar Lopes de Sousa – Tabelião Substituto deste Tabelionato de Notas. Era o que continha no referido registro que para aqui fielmente e integralmente transcrevi. Eu, Oficial do Registro o subscrevo e assino. Teresina (PI), 18/06/04. O referido é verdade e dou fé. Eu Karla Fernandes Lopes Barroso, Karla Fernandes Lopes Barroso, escrevente substituta a digitei. Emolumentos: R\$ 35,89; FERMOJUPI: R\$ 7,18; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,36; MP: R\$ 2,88; FMADPEP: R\$ 0,36; Total: R\$ 46,93. O presente ato só terá validade com o Selo: **AGZ41268 - UB31**. Consulte a autenticidade do selo em [www.tipi.jus.br/portalextra](http://www.tipi.jus.br/portalextra).

Teresina (PI), 17 de março de 2025.

Karla Fernandes Lopes Barroso  
1º Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rosanne Rocha Antonialli

Oficiala Registradora

Karla Fernandes Lopes Barroso  
Escrevente Substituta

1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos  
Teresina - Piauí



Avenida Senador Azeiteiro - nº2158 - Sala 05  
Teresina - PI

Autenticidade do documento: [www.tipi.jus.br/portalextra](http://www.tipi.jus.br/portalextra) com o identificador 310032003100350037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme E-PP: (86) 99586-9173 | E-mail: [primeirocador@ipi.net.br](mailto:primeirocador@ipi.net.br)

For: (86) 99586-9173 | E-mail: [primeirocador@ipi.net.br](mailto:primeirocador@ipi.net.br)

For: (86) 99586-9173 | E-mail: [primeirocador@ipi.net.br](mailto:primeirocador@ipi.net.br)



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO AJUDANDO A QUEM PRECISA.** Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco e no local designado no edital de convocação em anexo, qual seja à Rua Miosótis, nº 640, sala C, CEP 64.048-130 em Teresina-PI, do INSTITUTO AJUDANDO A QUEM PRECISA, inscrito no CNPJ nº 06.315.250/0001-05 e com sede provisória localizada à Rua Leopoldo Cunha, n 741, CEP 64.005-630, no Loteamento Santa Maria da Codipi em Teresina-PI, foi realizada a assembleia geral extraordinária dos membros que compõem esta instituição, cuja pauta de convocação, previamente divulgada, foi a resolução de situação imprevista pelo Estatuto, com o recebimento da renúncia de todos os administradores, a eleição de novos administradores e, após a eleição, a propositura de alteração do Estatuto Social desta entidade. Os trabalhos da mesa inicialmente foram presididos pela Srª Presidente Maria das Dores Sousa dos Santos, onde aberta a sessão, comunicou que havia trazido sua própria carta de renúncia. A partir disso, reconhecendo-se a situação como imprevista pelas normas estatutárias, invocou-se a aplicação do Artigo 54 do Estatuto do IAQP, para que a Assembleia Geral soberanamente decida como proceder. Após debates, acolheu-se a proposição de que a entidade precisava de um mandato completo de seus novos gestores, decidindo-se unanimemente afastar as normas do estatuto, que não ofereciam uma solução como proceder diante da renúncia coletiva de seus administradores. A aplicação das normas eleitorais foram consideradas deficientes. Visando o restabelecimento da funcionalidade da entidade, a Assembleia aprovou e constituiu uma comissão provisória presidida pelo advogado da instituição, Luiz Mário de Araújo Rocha, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB-PI 10542 CPF 002.384.443-41, RG Nº 1.649.300, residente e domiciliado na rua Odete Nunes, 3643, Piçarreira, Teresina-PI, e secretariado por José Vagner Fonseca Nunes Filho, brasileiro, separado, advogado, CPF Nº 953.778.753-20, residente e domiciliado na Rua Chico Doca Nº 630, bairro Acarape, CEP 64003-830, Teresina-PI, para receber a carta de renúncia da Presidente da Diretoria Executiva, presidir a Assembleia e realizar a eleição dos novos gestores através de chapas. Foram recebidas, lidas e acatadas as cartas de renúncias dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal sendo eles a Presidente da Diretoria Executiva, Maria das Dores Sousa dos Santos; a Vice Presidente da Diretoria Executiva, Itelvina Maria Bezerra da Silva; a Secretária da Diretoria Executiva Teresinha de Jesus Sousa; o Tesoureiro da Diretoria Executiva Antônio Luís Pereira da Silva; a 1ª Titular do Conselho Fiscal, Maria Francineide Severino de Sousa; a 2ª Titular do Conselho Fiscal; e o 1º Suplente do Conselho Fiscal, Arlindo Barbosa Neto. Ato contínuo iniciou-se a realização da eleição, tendo sido registrada somente uma única chapa, tendo como **Presidente da Diretoria Executiva: Marcus Vinicius de Queiroz Nogueira**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF Nº 023.717.623-85, residente e domiciliado na Rua Senador Area Leão, Nº 787, Apt 303, Torre 1, Condomínio Amalfi Residence, Bairro Jóquei Clube, CEP 64049-110; **Vice-Presidente: Jeciele Keully de Sá Silva**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF 057.309.843-32 e RG 3374756, residente e domiciliada na Rua Quarenta, 605, apt. 404, Torre 04, Bairro Uruguai em Teresina-PI, CEP 64.073-175; **Secretário: José Vagner Fonseca Nunes Filho**, brasileiro, separado, advogado, CPF Nº 953.778.753-20, residente e domiciliado na Rua Chico Doca Nº 630, bairro Acarape, CEP 64003-830, Teresina-PI; **Tesoureiro: Antônio Francisco da Silva**, brasileiro, CPF Nº 306.788.113-34, residente e domiciliado Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 1188, Apt 201-F, Bairro Porequanto em Teresina-PI E CEP 64.002-530; **Titular do Conselho Fiscal: Antônio Cordeiro Ribeiro da Silva**, brasileiro, separado, advogado, inscrito no CPF 217.365.023-87 residente e domiciliado Rua Tenente Luiz Simplício, 155, Bairro Agua Mineral em Teresina-PI E CEP 64.000-270; **Titular do Conselho Fiscal - Michele Silva Amorim**, brasileira, separada, advogada, inscrita no CPF 739.173.203-63, residente e domiciliado na Rua Regeneração, 290, apt. 1502, Ed. Mondrian em Teresina-PI e CEP 64.001-690 e **Titular do Conselho Fiscal: Ronaldo**



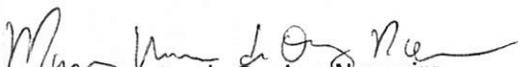


Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

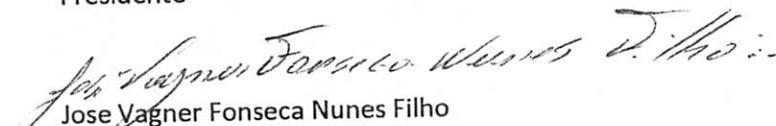
de Sousa Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF 470.128.383-53, residente e domiciliado na Quadra 159, casa 13, Dirceu Arcoverde II em Teresina-PI; legitimamente eleitos por unanimidade dos presentes para um mandato de 03 três anos (12 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2028), expressão da vontade dos associados. Após ter sido declarado vencedor a nova diretoria neste ato representada pelo presidente Marcus Vinicius de Queiroz Nogueira assumiu a palavra e proferiu discurso de agradecimento pela confiança dos votos dos associados e destacou seu plano de ação e projetos a serem desempenhados pelos próximos anos da gestão.

Encerrada as pautas da Assembleia, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal eleitos tomam posse conforme termos de posse em anexo, em seus cargos de forma imediata a partir da entrada em vigor de seu Estatuto, em seus legítimos, legais e devidos efeitos. Com a resolução das pautas, eu, Jose Vagner Fonseca Nunes Filho, brasileiro, separado, advogado, CPF Nº 953.778.753-20, residente e domiciliado na Rua Chico Doca Nº 630, bairro Acarape, CEP 64003-830, Teresina-PI; indicado para secretariar esta assembleia, dou por encerrada a presente Assembleia Geral e esta Ata de Eleição e Posse, sendo assinada por mim e pelos demais participantes desta Assembleia Geral, o que constitui a lista de presença nesse ato.

5º OFÍCIO

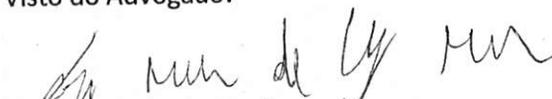
  
Marcus Vinicius de Queiroz Nogueira

Presidente

  
Jose Vagner Fonseca Nunes Filho

Secretário

Visto do Advogado:

  
Dr. Luiz Mario de Araújo Rocha

OAB-PI:10542

5º CARTÓRIO DE NOTAS DE TERESINA

Ililiane Fonseca - Tabellão  
Rua Governador Joca Pires Nº 1455  
Fone: (86) 3304-2199 - CEP: 64.048-522

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA NO DOCUMENTO ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA . EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ.  
Teresina/PI, 26/02/2025 10:54:47.  
SELO AHK76655 - L398 CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra).



Matheus Moraes Carvalho - escrevente

Emol. R\$ 4.92 T.J. R\$ 0.98 FEAD: R\$ 0.05 FMA/PEP: R\$ 0.05 MP: R\$ 0.39



  
facile



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPONENTES DA DIRETORIA EXECUTIVA PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA PARCIAL DO ESTATUTO DO INSTITUTO AJUDANDO A QUEM PRECISA, INSCRITO NO CNPJ : 06.315.250/0001-05. DATA: 12 DE FEVEREIRO/2025

1º OFÍCIO

Jeciele Keully de Sá Silva

Vice-presidente: Jeciele Keully de Sá Silva, brasileira, casada, advogada, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF 057.309.843-32 e RG 3374756, residente e domiciliada na Rua Quarenta, 605, apt. 404, Torre 04, Bairro Uruguai em Teresina-PI, CEP 64.073-175.

5º OFÍCIO

Jose Vagner Fonseca Nunes Filho

Secretária: Jose Vagner Fonseca Nunes Filho, brasileiro, separado, advogado, CPF Nº 953.778.753-20, residente e domiciliado na Rua Chico Doca Nº 630, bairro Acarape, CEP 64003-830, Teresina-PI

Hand icon pointing to the secretary name

Antonio Francisco da Silva

Tesoureiro: Antônio Francisco da Silva, brasileiro, CPF Nº 306.788.113-34, residente e domiciliado Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 1188, Apt 201-F, Bairro Porequanto em Teresina-PI E CEP 64.002-530;

CONSELHO FISCAL

Antonio Cordeiro Ribeiro da Silva  
Antônio Cordeiro Ribeiro da Silva, brasileiro, separado, advogado, inscrito no CPF 217.365.023-87 residente e domiciliado Rua Tenente Luiz Simplicio, 155, Bairro Agua Mineral em Teresina-PI E CEP 64.000-270

Michele Sp Amorim  
Michele Silva Amorim, brasileira, separada, advogada, inscrita no CPF 739.173.203-63, residente e domiciliado na Rua Regeneração, 290, apt. 1502, Ed. Mondrian em Teresina-PI e CEP 64.001-690

Ronaldo de Sousa Silva  
Ronaldo de Sousa Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF 470.128.383-53, residente e domiciliado na Quadra 159, casa 13, Dirceu Arcoverde II em Teresina-PI;



TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1221 - CENTRO - TERESINA - PIAÚ - CEP: 64000-200 - (86) 3221 6011  
CNPJ 07.966-5 - ATENDIMENTO@CARTORIOTSAJAMP.ORG.BR  
TITULAR: ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA

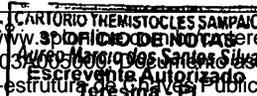
RECONHECO POR SEMELHANÇA A ESCRITA DE ANTONIO FRANCISCO DA SILVA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.  
Teresina-PI, 20/02/2025. Solo: AHH24075-7816  
www.tjpi.jus.br/portalextr

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO DIGITAL

AUREO MARCIO DOS SANTOS SILVA - Escrevente Autorizado  
Emp: 4,92 TJ: 0,39 FMADPEP  
ATA DA ASSEMBLEIA



31003200310035003700  
com o identificador 31003200310035003700  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Registro de Títulos e Documentos em Teresina-PI  
Escritura assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Registro de Títulos e Documentos em Teresina-PI



**1º RTDPJ**  
Teresina - Piauí

1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Teresina  
Registradora: Rosanne Rocha Antonialli  
Avenida Senador João Lobo, nº 2169 - Sala 05  
Cidade: Centro, Avenida de Nélio - Teresina, PI  
Fone: (86) 3304-8858 | Email: girones@registro1gpi.com

RCPJ registrado sob o nº 5898 no Livro Registro de Pessoas Jurídicas nº A-38, em 10/03/2025 18:12:44. Protocolado sob o nº Protocolo: 40879 de 06/03/2025, no Livro de Protocolo de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas nº A-07 em 06/03/2025. Selo: AGZ41190 - YRNW, AGZ41191 - 6Z4F consulte em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



*Jamille*  
Jamille Stéphane Araújo do Vale - Escrevente  
Emol. R\$ 122,18 FERMOJUP: R\$ 24,41 FMADPEP R\$ 0,56 MP R\$ 8,55 FEAD R\$ 0,93 Selo: R\$

Jamille Stéphane Araújo do Vale  
Escrevente Autorizada  
1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos  
Teresina - Piauí

**CARTÓRIO DE NOTAS DE TERESINA**  
Ilimane Fonseca - Tabelião  
Rua Governador Joca Pires Nº 1455  
Fone: (86) 3304-2199 - CEP: 64.048-522

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOSE VAGNER FONSÊCA NUNES FILHO NO DOCUMENTO ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA. EM TEST. *Matheus* DA VERDADE. DOU FÉ.  
Teresina/PI, 26/02/2025 10:53:37.  
SELO AHK75554 - BK83 CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra).



*Matheus*  
Matheus Moraes Carvalho - escrevente  
Emol. R\$ 4,92 TJ: R\$ 0,98 FEAD: R\$ 0,05 FMADPEP: R\$ 0,05 MP: R\$ 8,00 Total: R\$ 13,98  
e ec

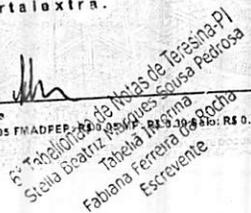


**6º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA**  
CNS: 16.297-4  
Stella Beatriz Marques Sousa Pedrosa  
Tabeliã Interina  
Av. João XXIII, Nº 2715 - Teresina - Piauí - 64051-010  
A - Fone: (86) 988998525-423mail: gnotateresina@gmail.com

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE JECIELE KEULLY DE SA SILVA NO DOCUMENTO ATA DE ASSEMBLEIA GERAL. EM TEST. *Jeciele* DA VERDADE. DOU FÉ.  
Teresina/PI, 26/02/2025 13:36:45.  
SELO AHC54962 - 27ET CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra).



*Jeciele*  
Fabiana Ferreira da Rocha - Escrevente  
Emol. R\$ 4,92 TJ: R\$ 0,98 FEAD: R\$ 0,05 FMADPEP: R\$ 0,05 MP: R\$ 8,00 Total: R\$ 6,85



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310032003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LISTA DE PRESENCAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA PARA ELEIÇÃO DA  
DIRETORIA DO INSTITUTO AJUDANDO A QUEM PRECISA, INSCRITO NO CNPJ :  
06.315.250/0001-05. DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Maria Luiza de Souza 023.717.623-85  
Marra Lucia de Freitas Rocha - 44286 403.00  
Antonio Landim Ribeiro da Silva - CPF 217365023-87  
Maria Lucia de Freitas Rocha  
Armando Carlos Matias Souza - 012252 583-32  
LUKAS VIEIRA DE SOUSA .027.621 833 75  
Joaquim Santos Filho 395102 803 30  
Fabio Siqueira Santos 439 610 103 15  
Mauricio Luiz de Oliveira 733 274 143-53  
TONY VASCO LUIZ DA SILVA - 054.226.993-71  
FRANCISCO RAFAEL DO SANTO SILVA 04 127 713 03  
Wendell Jubaes de Almeida da Silva 089-065 39300  
ILVO CESAR BATISTA DA SILVA LUIZ 067 547 793 06  
ANTONIO CARLOS COSTE BEXARRE 615 903 753 60  
Marcos Andre Souza  
Nicolas Michael da Silva Santos 062 44 2173 22  
Sardel de Oliveira da Costa 053 032 693 02  
Francisca Rayane do Nascimento 074 772 90341  
Azura Maria do Nascimento 93935803320  
Josefita Borges da Silva 829002563-72  
Raimunda Rosa Freitas Silva - 118.925.871-49  
Sergio Gadelha Soares Filho 040.523.263-26  
Soc. Renato Fernandes Pereira 877.334.713.20  
Leandro da Rocha Silva 051.822.083.40  
Antonia Cleide de Sousa Santos 036.650.637-66





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1º Cartório  
de Registro de  
Títulos e Documentos  
de Teresina

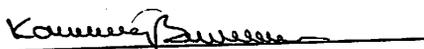
Registradora:  
Rosanne Rocha Antonialli

Página 001

**CERTIDÃO DE REGISTRO**

**CERTIFICO**, a requerimento do **INSTITUTO AJUDANDO A QUEM PRECISA**, apresentado pelo Presidente Sr. **Marcus Vinicius de Queiroz Nogueira**, para este Serviço Registral de Pessoas Jurídicas, **1º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, objeto do processo nº 1178322, que foi registrado nos arquivos digitais por imagem no Livro **A-36**, sob o número de ordem **5895**, datado de **10/03/2025**, a **Ata de Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO AJUDANDO A QUEM PRECISA**, realizada em 12 de fevereiro de 2025, que elegeu a Diretoria e por Presidente o Sr. **Marcus Vinicius de Queiroz Nogueira**, período de mandato **2025-2028**. Averbada sob o **AV-5**, à margem do Registro nº **598** no Livro **A-10**. O referido é verdade e dou fé. Eu famillevale, Jamille Stéphanie Araújo do Vale, escrevente, a digitei. Emolumentos: R\$ 21,73; FERMOJUPI: R\$ 4,35; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,22; FMADPEP: R\$ 0,22; MP: R\$ 1,74; Total: R\$ 28,52. O presente ato só terá validade com o Selo: **AGZ41193 - HFV4**. Consulte a autenticidade do selo em [www.tipi.jus.br/portalextra](http://www.tipi.jus.br/portalextra).

Teresina (PI), 10 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
44 Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Registradora

Karla Fernandes Lopes Barroso  
Escrevente Substituta  
1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos  
Teresina - Piauí



Avenida Senador Azeiteiro - nº 2158 - Sala 05

Galvina Otília Rezende Neto - Teresina/PI

Autenticidade do ato em: <http://www.splonline.com.br/cm/teresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003100350037003A005000. Documento assinado conforme  
nome: 200-2/2009, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.315.250/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/06/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO AJUDANDO QUEM PRECISA - IAQP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMOLSAMC</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>LOT SANTA MARIA DA CODIPE</b>	NÚMERO <b>3133</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA E</b>
CEP <b>64.012-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA ROSA</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>
		UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/09/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2025 às 08:39:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310032003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

06.315.250/0001-05

**NOME EMPRESARIAL:**

INSTITUTO AJUDANDO QUEM PRECISA - IAQP

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA

**Qualificação:**

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/03/2025 às 08:41 (data e hora de Brasília).



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310032003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO AJUDANDO QUEM PRECISA  
APROVADO EM 12/03/2025**

**CAPÍTULO I-DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FORO. Art. 1º-** A entidade INSTITUTO AJUDANDO QUEM PRECISA-IAQP, constituído sob a forma de Associação, é uma instituição jurídica, sem fins lucrativos, de Direito Privado e de caráter socioassistencial e cultural, que trabalha ampliando e buscando oportunidades para crianças, adolescentes, mulheres, pessoas da terceira idade, portadores de deficiências e a população LGBTQIAPN+, que vivem em condições de vulnerabilidade social, bem como prestar serviços sociais para servidores públicos civis e militares, por meio dos pilares da Educação, Saúde, Cultura, Habitação, Esportes, Lazer, Segurança, Meio Ambiente, com autonomia administrativa e financeira, fundada em 18.06.2004, sob a denominação original de Associação dos Moradores do Loteamento Santa Maria da CODIPI, CNPJ nº 06.315.250/0001-05, sob o propósito de congregar todos(as) os(as) moradores destas comunidades, em torno de um mesmo ideal de bem-estar e qualidade de vida. Tendo seu registro microfilmado no 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis Naila Bucar, protocolo Livro A-04, nº 21.006, Registro nº 20.232, Livro B-72, sendo reformulado em seu inteiro teor e aprovado em Assembleia Geral ordinária para este fim, em 12.02.2025; com sede provisória localizada à Rua Miosótis, nº 640, Sala C, CEP 64.048-130– Bairro Joquei, Teresina-PI. O prazo de duração do IAQP é indeterminado. **Art.2º** O IAQP tem número limitado de associados, sem distinção de origem, sexo, raça, clero, idade ou opção político-partidária, não havendo entre os associados, direitos e obrigações recíprocas e tem por fim: I – A entidade tem por finalidade prestar serviços beneficentes, atuando na implementação de medidas que visem obter melhoria em sua condição de existência, mediante atuação junto à comunidade, família, entidades e poder público, para ampliação da assistência, reabilitação, amparo, afim de promover sua plena integração e inclusão na sociedade, por meio de arrecadação e empréstimo de cadeiras de rodas, muletas, bengalas, andadores e cadeiras higiênicas, por tempo determinado, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado, doação de cestas básicas, de próteses auditivas, dentárias, de membros (pernas e braços). Execução de Reforço Escolar, como também atividades esportivas; II- Além de ajudar na recuperação da saúde e proporcionar melhor qualidade de vida, conforto e bem estar às pessoas com necessidades e ao público de uma forma geral, que possam ser atendidas pela entidade, os objetivos da mesma são voltados à promoção de relevância social e pública; III- Desenvolver políticas públicas para habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência; IV – Celebrar Termos de Parcerias com os poderes públicos, visando colaborar com a implementação das políticas públicas, podendo atuar na área da assistência social, educação, cultura, esporte e saúde, bem assim em toda área que vise a melhoria da condição de vida do seguimento; V - Promover a obtenção de recursos, através das fontes geradoras previstas neste Estatuto para o desenvolvimento e manutenção de suas finalidades; VI – Desenvolver toda e qualquer ação ou iniciativa, cujos objetivos estejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; VII - Encaminhar aos poderes competentes sugestões e propostas de leis sobre matérias de interesses das pessoas com deficiência e ainda velar pelo cumprimento das leis existentes de interesse da classe, comunicando às autoridades competentes eventual descumprimento destas leis; VIII- Apoiar e promover eventos, tais como: Competições esportivas, shows culturais, programas educacionais (EJA, PROAJA), congressos, encontros, debates, foros, feiras, festivais, capacitação profissional, oficinas, seminários, “workshops” e assemelhados, bem como ter atuação a título de operadora nas atividades relacionadas nos itens acima objetivando a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos voltados à inclusão social através da cultura, da capacitação profissional, da defesa do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, de práticas desportivas para crianças, adolescentes, jovens adultos e idosos, em situações de vulnerabilidades social; IX- O IAQP atuará na elaboração e execução de projetos de habitação; X-O AQP atuará junto aos órgãos de saúde e educação, segurança e controle social, na elaboração e execução de projetos sociais de interesse





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

comunitários; Parágrafo Único: Em Assembleia Geral, a posteriori, serão definidos o número exato e relação nominal dos membros associados ao IAQP, que valerá por tempo indeterminado, segundo este Estatuto. **Art. 3º** - O Instituto Ajudando a Quem Precisa, adota, para seu uso exclusivo, a sigla IAQP formada com as iniciais de seu nome, vedada seu uso com objetivos alheios aos propostos neste Estatuto. Parágrafo Único - Além da sede, definida no *caput* deste artigo, a entidade pode contar com núcleos de extensão de atendimento, em local locado para este fim, com a devida aprovação da Diretoria Executiva. **CAPÍTULO II DAS FONTES DE RECURSOS, DO PATRIMÔNIO, DAS DESPESAS, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO ORÇAMENTO. SEÇÃO I – DOS RECURSOS.** **Art. 4º** - Constituem fontes de recursos financeiros do IAQP: I – Termos de parcerias, convênios ou contratos firmados com o poder público, empresas e agências nacionais e internacionais, instituições privadas, organizações não governamentais (ONG'S), organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPs), e outros; II- Subvenções, doações e legados; III - Os recursos de capital, inclusive os resultados de conversão em espécie de bens e direitos, bem como os provenientes de convênios, contratos e termos de parceria com a iniciativa privada e poder público, ou qualquer outro meio de repasse; IV - Os resultados das atividades produtivas previstas e autorizadas nesse Estatuto; V- Outras receitas. **§1º** - A entidade aplicará, integralmente, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos sociais informando ao Conselho Fiscal e sua Diretoria, seu Demonstrativo Financeiro. **§2º** - Caberá à Diretoria e aos demais associados captarem e obterem recursos para gerir os programas e despesas necessárias ao cumprimento dos objetivos da entidade. **§3º** - A entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou mantenedores e não remunera seus dirigentes estatutários, podendo, contudo, ser definidos, no seu Regimento Interno, critérios para ressarcimento das despesas efetuadas no exercício das atividades inerentes aos cargos. **SEÇÃO II DO PATRIMÔNIO.** **Art. 5º** - O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis e imóveis, fundos ou depósitos bancários, que possua ou venha a possuir e por bens adquiridos, legados e recebidos em doação. **Art. 6º** - No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será destinado conforme previsto no Estatuto. **Art. 7º** - As despesas do IAQP, consistem em gastos necessários ao seu funcionamento e manutenção da sede, bem como despesas que sejam inerentes à sua finalidade, mantendo-se, em tudo, a respectiva contabilidade e publicando o balancete mensal em local visível e de acesso aos associados. **SEÇÃO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.** **Art. 8º** - A prestação de contas da entidade observará o mínimo: I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II- A apresentação, no encerramento de cada exercício social, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade para aprovação da Assembleia Geral; III – A apresentação à Assembleia Geral, nas semestrais como no final da gestão; IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina a lei. **CAPÍTULO III -DOS ASSOCIADOS.** **Art. 9º** - Poderá ser admitido como associado, mediante o preenchimento de ficha de inscrição a pessoa natural ou jurídica que se enquadrar em uma das categorias previstas nos artigos seguintes deste Estatuto, tendo seu domicílio no Estado do Piauí. Parágrafo Único - O desligamento dar-se-á a qualquer momento e somente a pedido do associado, que deverá manifestar o seu interesse por escrito. **Art. 10º** - As Categorias de associados são as seguintes: I - Fundadores; II- Pessoa com Deficiência física; III - Contribuintes; IV – Beneméritos; **§1º** - São associados na categoria de Fundadores as pessoas que fundaram a entidade. **§2º** - São associados na categoria de Pessoas com Deficiência Física os portadores de alguma deficiência física motora ou locomotora, congênita ou adquirida, conforme definição estatuída em legislação específica. **§3º** - São associados na categoria Contribuintes os que colaboram espontaneamente, com valores doados, dentro das possibilidades financeiras de cada colaborador(a). **§4º** - São associados Beneméritos aquelas pessoas que prestarem relevantes serviços ou contribuições a IAQP, bem como por sua ação social. **§5º** - O título de benemérito ou contribuinte será conferido pela Diretoria Executiva. **Art. 11** - A categoria de associado, compreende os Associados Ativos e os Inativos: **§1º** - Considera-se Associado Ativo aquele que, além do cumprimento dos deveres impostos nesse estatuto, participar de pelo menos de 01





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(uma) Assembleia Geral nos últimos 04 (quatro) anos. §2º - Considera-se Associado Inativo aquele que não cumprir os deveres impostos nesse estatuto e não participar de nenhuma Assembleia Geral nos últimos 04 (quatro) anos. I - Para reabilitar a sua inscrição como associado ativo, o inativo: a) - Se o motivo da inativação for ausência de participação e voto em Assembleia Geral, deverá participar e votar na Assembleia Geral a ser realizada, necessitando para tal que faça novo recadastramento no prazo de até 90 (noventa) dias antes da Assembleia, sendo que sua reabilitação só se dará após ficar comprovado o efetivo voto nesta Assembleia. b) - Se o motivo for o descumprimento de deveres, deverá apresentar justificativa por escrito do descumprimento do dever com expresse pedido de reabilitação, que será objeto de deliberação da Diretoria. **Art. 12** - Os associados poderão, a critério da Diretoria Executiva, receber uma Carteira Social, expedida e assinada pela Secretaria Geral e Presidência. **SEÇÃO I DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS** **Art. 13** - São Direitos do associado, na categoria de Fundadores/Diretores: I- Votar e ser votado, para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; II - Participar e votar nas Assembleias Gerais; III- Propor à Diretoria medidas que julgar conveniente aos interesses dos associados; IV - Requerer e receber, após o seu ingresso no quadro social, a respectiva carteira de sócio, se adotada; V - Ter acesso, anualmente, ao relatório das atividades sociais desenvolvidas pela IAQP; VI - Candidatar-se aos cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sendo que para pleitear os Cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, deverá ser associado atuante há mais de 03(três) anos. Considera-se atuante o associado que houver participado de 2/3 (dois terços) das Assembleias Gerais naquele período; VII - Somente terá direito de votar o associado com, no mínimo 12 meses de filiação anteriores à Assembleia; VIII - Ser contratado para prestar serviços na sede administrativa da IAQP ou nos órgãos públicos ou empresas privadas mediante convênios ou contratos, desde que preenchidos os requisitos e critérios de seleção estipulados pela entidade e pelos contratantes; IX - Solicitar a instalação de Assembleia Geral Extraordinária para destituição de membro da Diretoria Executiva ou Conselho, mediante a subscrição de no mínimo de 1/5 dos associados ativos; X - Apresentar recurso em face da aprovação das contas, mediante a subscrição de no mínimo de 1/5 dos associados ativos; XI - As demais categorias de associados, ficam assegurados todos os direitos estipulados pelos incisos anteriores, exceto os constantes dos incisos I, II, VI, VII, VIII, IX e X; **Art. 14** - São Deveres dos associados: I - Cumprir e respeitar o estatuto e regulamentos expedidos, para a sua execução e acatar as deliberações da Assembleia Geral; II - Pagar as mensalidades propostas pela Diretoria Executiva e referendada pelo Conselho Fiscal; caso sejam estipuladas; III - Envidar todos os esforços ao seu alcance para que a entidade cumpra fielmente os seus fins; IV - Comparecer às Assembleias Gerais; sendo obrigatório o comparecimento em pelo 01 (uma) Assembleia a cada 04 (quatro) anos, sob pena de ter seus direitos suspensos; V - Difundir as finalidades da entidade; VI - Desempenhar os cargos e missões para o qual for designado; VII - Cooperar moral e financeiramente para o bom êxito das finalidades sociais da entidade; VIII - Frequentar a sede social da entidade; IX - Desempenhar outras atividades condizentes ao êxito da entidade. **SEÇÃO II DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO. Art. 15** - O desligamento do associado é aplicado em virtude de infração legal ou estatutária, ou por fato especial previsto neste Estatuto, com os motivos que a determinaram, assegurada a ampla defesa e o direito de recurso à Assembleia Geral. **Parágrafo único** - A Diretoria Executiva poderá desligar o associado que: I - Motivar qualquer atividade que conflite com os objetivos associativos; II - Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas com a entidade, inclusive deixando de observar os métodos e prazos do Instituto; III - Depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei deste Estatuto; IV - Denegrir a imagem e causar prejuízos de ordem moral, social e financeira à entidade e a seus dirigentes e associados; **Art. 16** - Poderá o associado solicitar o seu desligamento a qualquer tempo, desde que comunique sua saída com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, não sendo seu pedido passível de indeferimento. **Art. 17** - Dar-se-á a exclusão do associado por: I - Morte da pessoa física ou extinção da pessoa jurídica; II - Faltar a 04 (quatro) reuniões consecutivas sem dar justo esclarecimento; III - Desrespeitar a Diretoria Executiva em exercício e o estatuto da entidade; IV - Extraviar





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

documentos da entidade; V – Cometer roubo de recurso financeiro da entidade; VI – Se apropriar indevidamente dos bens da entidade; VII – Desacatar fisicamente e moralmente qualquer membro da entidade. **Art. 18** - A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa. **Art. 19** - Da decisão que decreta a exclusão, é cabível recurso à Assembleia Geral. Parágrafo único – A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão. **CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. Art. 20** - O IAQP é constituído e administrado pelos seguintes Órgãos Deliberativos, conforme as atribuições e competências definidas neste Estatuto: a) Assembleia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal. **SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL Art. 21** - A Assembleia Geral é soberana e constituída por todos os associados ativos, no uso de seus direitos, e se reunirá: I – Ordinariamente: a) Para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; b) Para posse dos eleitos; c) Para apresentação das contas. II- Extraordinariamente: a) Toda vez que for convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria dos membros da Diretoria Executiva; b) Pela Diretoria, quando se tratar de destituição de diretores em caso de rejeição de contas transitada em julgado; c) Pelos associados para tratar de assuntos do interesse geral; d) Para julgar recurso em face da aprovação das contas. Parágrafo Único - Para a convocação da Assembleia Extraordinária para tratar dos assuntos relacionados nas alíneas c e d, o quórum exigido será de 1/5 dos associados ativos. **Art. 22** - Compete à Assembleia Geral Ordinária eleger a sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. §1º - A Assembleia Geral Ordinária Eleitoral será instalada com qualquer número de associados ativos, sendo que ao seu final para sua validação deverá ser apurado número de votantes. §2º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral deverá ser feita por edital, afixada na sede social e comunicada em âmbito interno, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, constando: dia, hora e local. **Art. 23** – As Assembleias Gerais para apresentação de contas bem como para dar posse aos eleitos poderá funcionar com quórum de 60% (sessenta por cento) dos associados em primeira convocação e qualquer número em segunda convocação, feita ½ (meia) hora depois. **Art. 24** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária: I - Destituir qualquer membro da Diretoria e Conselho Fiscal, por descumprimento de suas atribuições ou por atitudes que denigrem a imagem; ou que atentam contra os princípios da entidade, resguardado prévio direito de defesa do membro acusado; II - Alterar o Estatuto; III - Deliberar sobre a dissolução da entidade; IV - Deliberar sobre recursos inerentes as contas; V - Deliberar sobre todos os assuntos que a Diretoria Executiva julgar conveniente; VI - Deliberar sobre qualquer assunto que os associados ativos julgarem conveniente; VII – Eleição de cargos vacantes e decisões gerais soberanas acerca de situações ou necessidades não previstas neste estatuto. Parágrafo Único. O pedido de instalação da Assembleia Geral Extraordinária poderá ser feito pela Diretoria por devido processo ou por solicitação subscrita de no mínimo 1/5 dos associados ativos e com pedido específico. §1º - Para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária para tratar da alteração do Estatuto é exigida a presença de no mínimo 60% (sessenta por cento) da Diretoria, convocada especialmente para esse fim, cujo quórum será apurado ao final da Assembleia Geral, sendo que para a aprovação é necessário o voto concorde da maioria simples. §2º - Para a instalação das Assembleias extraordinárias para tratar dos assuntos relacionados nos incisos I, III e VI é exigida a presença de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos associados ativos, em primeira convocação e 51% (cinquenta e um por cento) meia hora depois em segunda convocação, cujo quórum para deliberação é de 2/3(dois terços) dos presentes. §3º - Para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária para tratar dos assuntos previstos no inciso V é exigido a presença de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos associados ativos em primeira convocação e 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com 51% (cinquenta e um por cento) dos associados ativos, com aprovação por maioria simples dos presentes. Não havendo quórum será designada outra data para a realização da Assembleia. §4º - A Assembleia Geral Extraordinária funcionará em horário específico, exceto quando a matéria for considerada de relevância pela Diretoria. **Art. 25** - O sistema de votação será por voto secreto nas Assembleias Gerais de: a) Eleição; b) Alteração de Estatuto; c) Destituição de membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; d) Nos demais





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

assuntos a Diretoria Executiva, facultativamente, decidirá a forma de votação, observando sempre a relevância do assunto. SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA Art. 26 - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos em eleição interna, da qual participarão os associados fundadores e efetivos que estejam em pleno gozo dos seus direitos estatutários, para um mandado de 04(quatro) anos, sendo permitida sucessivas reeleições. Art. 27 - A gestão administrativa da entidade se dará pelos seus órgãos diretivos disciplinados neste Capítulo, podendo a Diretoria Executiva criar órgãos, setores e departamentos auxiliares subordinados a esta para a finalidade de desempenhar as funções técnico administrativas, por meio de portarias assinadas pelo presidente. Art. 28 - São membros da Diretoria Executiva: I - Presidente; II - Vice Presidente; III - Secretário; e IV - Tesoureiro. Art. 29 - Compete ao Presidente: I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os regulamentos internos, o código de ética, e as deliberações das Assembleias Gerais; da Diretoria Executiva e do Conselho. II - Convocar Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva; III - Autorizar os pagamentos e fazer toda movimentação bancária necessárias para a busca dos fins institucionais estabelecidos por este estatuto em conjunto ou separadamente com o tesoureiro, e assinar em conjunto ou separadamente com o Tesoureiro cheques da entidade e outros documentos de responsabilidade financeira da entidade; IV - Assinar todo o expediente da entidade; V - Representar a entidade em juízo ou fora dele, constituindo procurador "Ad judicium", ou para outros fins, com poderes específicos quando julgar necessário; VI - Receber subvenção ou contribuição para a entidade, fazendo o correspondente recibo em nome do IAQP; VII - Contratar, promover, conceder licenças, suspender e demitir empregados e contratar serviços permanentes ou eventuais de consultores e técnicos de qualquer natureza, ouvindo, em casos especiais, os demais membros da Diretoria; VIII - Celebrar e administrar os contratos, convênios, termos de parceria e/ou outras formas de fomento que possam ser estabelecidas por força de norma, com empresas públicas ou privadas para a prestação de serviços ou locação de mão de obra, após deliberação da Diretoria; IX - Autorizar as despesas necessárias para o funcionamento da entidade. Parágrafo único. O Presidente possui o voto de qualidade em todas as reuniões da Diretoria Executiva e nas reuniões conjuntas da Diretoria Executiva com o Conselho Fiscal. Art. 30 - Compete ao Vice-Presidente: I - Substituir o Diretor Presidente nas ausências, quando solicitado por este ou pela Diretoria de forma documentada, e também em casos de ausência superior a 30 (trinta) dias, devendo a substituição ser formalizada por reunião da Diretoria Executiva. II - Exercer atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor Presidente, em caráter temporário ou permanente. Art. 31 - Compete ao Secretário: I - Substituir o Vice-Presidente; II - Redigir as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria; III - Superintender os serviços da Secretaria da entidade; IV - Ter sob sua guarda o livro de atas e o arquivo geral; V - Organizar e manter atualizado o quadro social; VI - Expedir as Carteiras Sociais, quando autorizadas, subscrevendo-as com o Diretor Presidente; Parágrafo único - para o desempenho das atividades previstas nos incisos V e VI, o Secretário poderá contar com a estrutura administrativa da entidade. Art. 32 - Compete ao Tesoureiro: I - Cobrar as mensalidades quando instituídas e depositar os valores em instituição bancária de movimentação financeira da IAQP. II - Assinar com o Diretor Presidente cheques da entidade e outros documentos de responsabilidade financeira da entidade; III - Manter, em conjunto e sob a supervisão do Diretor Presidente, o controle de todos os valores pertencentes à Associação, aplicando-os de acordo com as deliberações dos órgãos superiores; IV - Superintender os serviços de contabilidade da Entidade; e V - Substituir o Secretário Art. 33 - Compete à Diretoria Executiva. I - Desenvolver programa de atividades da entidade; II - Empreender ações para melhor conscientização da sociedade e poderes públicos acerca das potencialidades físicas e intelectuais da pessoa com deficiência física, bem como buscar incessantemente a sua integração à sociedade; III - Admitir e excluir associados na forma prevista nesse Estatuto; IV - Criar, modificar e extinguir departamentos e setores e atividades da entidade; V - Fixar anualmente as mensalidades, se decidida pela cobrança, dos associados, propondo seu reajuste ao Conselho Fiscal; VI - Criar, com exclusividade, comissões e/ou departamentos que lhe serão subordinadas, com a função de





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

órgãos técnicos, sociais e auxiliares; VII - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto; VIII - Apresentar ao Conselho Fiscal o relatório anual das contas de sua gestão para apreciação e aprovação; IX - Ter sob sua direção o controle da execução dos serviços, obras físicas e sociais da entidade; X - Autorizar despesas da entidade, bem como as necessárias para o funcionamento da entidade, exceto as alienações ou permuta de bens móveis, que deve ser submetidas a aprovação do Conselho Fiscal; XI - Aprovar a relação de serviços assistenciais gratuitos prestados pela Entidade, mediante programa apresentado pelo Diretor Presidente; XII - Apresentar as contas da entidade para apreciação e deliberação do Conselho Fiscal e posterior apresentação em Assembleia Geral Ordinária convocada para este fim, através de relatórios e sistema contábil adotado em conformidade com as normas estabelecidas para as Organizações da Sociedade Civil; XIII - Apresentar ao Conselho Fiscal o regimento interno para aprovação deste, com o respectivo organograma dos departamentos ou suas respectivas alterações; XIV - Elaborar e estabelecer o plano de ação até o dia 31 de dezembro para o exercício seguinte. **SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL. Art. 34** - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros, sendo 03 (três) titulares, eleitos em Assembleia Ordinária, para um mandato de 04 (quatro) anos, na mesma data da eleição da Diretoria Executiva, através de nomes isolados e autônomos. §1º - Para composição do Conselho Fiscal, fica facultado concorrer ao referido cargo na proporção de 2/5 (dois quintos) das vagas, os parentes do associado ativo, em até 2º grau na linha reta ou colateral, conjugue ou companheiro. §2º - Os candidatos que figurem na listagem do resultado final da eleição, nas posições de 6º ao 10º lugar, serão considerados eleitos como suplentes, obedecendo-se a ordem para convocação, caso necessário. **Art. 35** - Compete ao Conselho Fiscal: I - Dar pareceres sobre balancetes, trimestralmente, fazendo as observações necessárias para a correção de dados. II - Apresentar os esclarecimentos necessários sobre as contas da entidade; III - Reunir-se mensalmente para analisar os balancetes; IV - Reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria IAQP, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento; V - Examinar os livros de escrituração da entidade; VI - Examinar o balancete semestral apresentado pela entidade, deliberando sobre a aprovação ou rejeição; VII - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; VIII - Opinar sobre aquisição e alienação de bens; IX - Promover gestões para o correto funcionamento fiscal da entidade; X - Fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores; XI - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas. **Parágrafo Primeiro** - Perderá o mandato o Conselheiro Fiscal que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas, sem justificativas formais. **Parágrafo Segundo** - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, ou Contador ou Técnico em Contabilidade, se assim necessitar. **Art. 36** - A Diretoria Executiva se reunirá em sessão ordinária uma vez a cada 01 (um) mês, em data designada por seu Diretor Presidente ou seu substituto legal, e, extraordinariamente, todas as vezes que for convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros. As deliberações da Diretoria Executiva serão com quórum da maioria absoluta de seus membros, sendo considerada aprovada a matéria por maioria simples dos presentes. §1º - Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar, sem justificativa formal, a mais de 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas. § 2º - Os membros da Diretoria não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Associação, exceto quando ficar configurado crime patrimonial contra a entidade. §3º - A justificativa formal de que trata o § 1º deste artigo só será considerada por escrito, após apreciada e aceita pelo Conselho Fiscal. §4º - No caso de destituição ou renúncia do membro titular da Diretoria o respectivo suplente assumirá a titularidade do cargo e será indicado, pela Diretoria, outro associado atuante para ocupar a suplência mediante referendo do Conselho de Administração. **CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES Art. 37** - Será designada pela Diretoria Executiva com antecedência de 30 (Trinta) dias da eleição, comissão eleitoral composta por de 01(um) a 05 (cinco) membros escolhidos preferencialmente entre os associados da IAQP, ficando entre eles escolhido o seu





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Presidente, que fará a preparação para a instalação da Assembleia Geral Eleitoral. **Art. 38 - A** eleição se fará de modo interno entre a Diretoria Executiva e associados ativos. **§1º** - Para a organização e execução dos trabalhos da eleição será criada no décimo nono dia antes do pleito, uma comissão eleitoral, constituída de dois representantes indicados pela Diretoria. **§2º** - A referida comissão expedirá a regulamentação da eleição, respeitando o estabelecido neste Estatuto. **§3º** - Caberá a referida comissão, também, recepção e apuração dos votos, e proclamando eleita a nova Diretoria e Conselho Fiscal. **§4º** - É vedado a qualquer associado concorrer a mais de um cargo eletivo, assim como se subscrever a mais de uma chapa. **§5º** - São inelegíveis os associados enquadrados nas seguintes hipóteses I - Agente político de Poder ou do Ministério Público; II - Dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental; III - O respectivo cônjuge ou companheiro. IV - Os que tiverem as suas contas rejeitadas, juntos ao IAQP, com trânsito em julgado administrativamente. V - Compendo a mesma chapa, o respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, condição que se aplica também aos membros do Conselho Fiscal em relação ao próprio órgão e à diretoria executiva. **§6º** - As impugnações poderão ser interpostas até o encerramento da Assembleia e serão decididas pela Comissão Eleitoral antes da proclamação do resultado. **§7º** - Os recursos poderão ser interpostos até 05 (cinco) dias após a proclamação dos resultados, à Comissão Eleitoral que decidirá em 02 (dois) dias, pela maioria de seus membros, observadas as normas Estatutárias e a Regulamentação expedidas. **§8º** - Em caso de empate, considera eleito o candidato a presidente mais velho, bem como os conselheiros fiscais mais velhos. **Art. 39** - Apurados os votos e resolvido às impugnações ou julgado o(s) recurso(s), o Presidente da comissão proclamará a Diretoria e os Conselheiros Fiscais eleitos. **Parágrafo Único** - A posse dos eleitos far-se-á, no máximo, 30 (trinta) dias após a realização da eleição a critério da diretoria em exercício, recebendo da mesma todo o patrimônio da entidade, arquivos, importâncias em dinheiro, etc., mediante registro. **CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO. Art. 40** - O Estatuto da Entidade poderá ser alterado no todo, ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade, mediante a apresentação, por quem solicitou, de proposta consolidada em documento solene. **Parágrafo único** - A convocação da Assembleia para alteração do Estatuto será nos termos do art. 23 deste Estatuto. **Art. 41** - Em caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza, preferencialmente, com o mesmo objeto social estatutário que atenda aos requisitos da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014. **CAPÍTULO VII DA APROVAÇÃO DAS CONTAS Art. 42** - A Diretoria da entidade apresentará as contas do IAQP para apreciação e julgamento do Conselho Fiscal, através de relatórios e sistema contábeis adotados para as Entidades de organização da sociedade civil, ao final de cada semestre e após o término de cada exercício que compreende de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. **§ 1º** - As contas mencionadas no caput deste artigo deverão: I - Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; **§2º** - Apreciadas as Contas estas serão apresentadas em Assembleia Geral Ordinária, convocada para esta finalidade nos termos deste Estatuto. **CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES. Art. 43** - As Penalidades são as seguintes: I - Advertência; II - Suspensão; III - Exclusão. **§1º** - ADVERTÊNCIA- será feita em caráter sigiloso, por escrito, ao associado na categoria de Pessoa com Deficiência Física ou de Fundador, que não cumpriras exigências deste Estatuto; **§2º** - SUSPENSÃO- A suspensão se dará: a) Pelo período de 03 (três) meses, quando o associado for advertido, na forma do parágrafo anterior, por mais de 03 (três) vezes durante o ano. b) Enquanto durar a sua condição de associado inativo em razão de não participar de nenhuma Assembleia Geral no período de 04 (quatro) anos. **§3º** - EXCLUSÃO - A exclusão dos associados ou fundadores só será verificada depois de comprovado que sua conduta, como associado, no plano moral e social, fugiu aos princípios defendidos pela entidade, infringindo o código de ética, ou for reincidente na penalidade prevista no § 2º, alínea a. Os casos omissos e havendo motivos graves, serão resolvidos pelo Conselho Fiscal, convocado





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



extraordinariamente para este fim, e por aprovação da maioria absoluta dos presentes e somente será admitida se houver justa causa, sendo esta reconhecida em procedimento que lhe assegure o direito de defesa e de recurso. §4º - Os procedimentos a serem adotados e a definição de justa causa será determinada em Código de ética ou Regimento Interno da entidade. §5º - A aplicação da pena de suspensão ou exclusão ao associado funcionário, implicará na rescisão do contrato de trabalho, conforme legislação em vigor. **CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO Art. 44** - O patrimônio da entidade, constituído de bens imóveis, veículos automotores ou outros bens móveis com valor acima de 40 (quarenta) salários mínimo vigente, de acordo com avaliação de mercado, não poderá ser objeto de transação, sem o consentimento prévio do Conselho de Administração e somente para os fins daquela. **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 45** - Os associados, bem como os membros dos órgãos deliberativos não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade, salvo quando ficar caracterizado crime patrimonial contra a entidade. **Art. 46** - Além dos casos previstos neste Estatuto para destituição dos diretores, conselheiros e assessores jurídicos e demissão ou exclusão de associados o código de ética estabelecerá outros motivos e/ou condutas que ensejará a perda do mandato ou da qualidade de associado ou funcionário. **Art. 47**- Os benefícios e programas básicos de atendimento da entidade, como tais definidos pela Diretoria, serão acessíveis a toda pessoa com deficiência física que enquadrar nos critérios adotados pela entidade de acordo com as possibilidades financeiras da entidade e atendida a legislação afim. **Art. 48** - Os demais benefícios oferecidos pela entidade serão acessíveis prioritariamente ao associado ativo. **Art. 49** - Os serviços oferecidos para os associados, de acordo com as possibilidades financeiras da associação, poderão ser gratuitos ou subsidiado de acordo com os critérios estipulados pela Diretoria e de conformidade com a legislação afim. **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 50** - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária. **Art. 51** - As alterações estatutárias operam os efeitos após o competente registro em Cartório, em todos os seus incisos alterados. **Art. 52** - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral para tanto designada e, se de caráter emergencial, pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral, de acordo com a legislação vigente e os princípios gerais do Direito, sem prejuízo do espírito das finalidades do IAQP.

Teresina(PI), 12 de Março de 2025.

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 - (86) 3221.6011  
CNPJ 07.966-5 - ATENDIMENTO@CARTORIO3SAMPAIO.COM.BR  
TITULAR: ANATÁLIA GONÇALVES DE SAENHO FERREIRA

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 12/03/2025. Selo: AHJ53622-K49C  
www.tjpi.jus.br/portalextra

AUREO MARCIO DOS SANTOS SILVA-Escritor Autorizado  
Estatuto Emol:4.92 T.J:0.98 FMMP:0.39 FMADPEP:0.05 FEAD:0.05 Selo:0.26 Total:6.65 - OP:238

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Aureo Marcio dos Santos Silva  
Escritor Autorizado  
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO DIGITAL

Visto do Advogado

Dr. Luiz Mário de Araújo Rocha  
OAB-PI 10.542

Marcus Vinicius de Queiroz Nogueira  
Diretor - Presidente IAQP



1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Teresina-PI

1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Teresina-PI  
Registradora: Rosanne Rocha Antonialli  
Avenida Senador Azeiteiro - nº 1158 - Sala 05  
Galeria Clóvis Bezerra Neto - Teresina/PI  
Fone: (86) 9405-3483 | E-mail: rosanne@cartorio3pi.com.br

Averbado sob o nº AV-7-598 no Livro REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS A-10 - Registro Civil de Pessoa Jurídica nº 10 em 14/03/2025 14:59:22, Protocolado sob o nº 40899 no Livro de Protocolo de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica nº A-07 em 14/03/2025. Selo: AQZ41289 - 3BVB CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Karla Fernandes Lopes Barroso - Escritor Substituta  
Emol: R\$ 14,17 MP R\$ 3,87 FEAD R\$ 0,35 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 18,65

1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Teresina-PI  
Registradora: Rosanne Rocha Antonialli  
Avenida Senador Azeiteiro - nº 1158 - Sala 05  
Galeria Clóvis Bezerra Neto - Teresina/PI  
Fone: (86) 9405-3483 | E-mail: rosanne@cartorio3pi.com.br

RCPJ registrado sob o nº 8908 no Livro Registro de Pessoas Jurídicas nº A-36 em 14/03/2025 14:58:27, Protocolado sob o nº 40899 de 14/03/2025 no Livro de Protocolo de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica nº A-07 em 14/03/2025. Selo: AQZ41289 - 4UWH AQZ41289 - 82YJ consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra

Karla Fernandes Lopes Barroso  
Escritor Substituta  
1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos  
Teresina - Piauí

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310032003100350037003A0060004B Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1º Cartório  
de Registro de  
Títulos e Documentos  
de Teresina

Registradora:  
Rosanne Rocha Antonialli

Página 001

**CERTIDÃO DE REGISTRO**

**CERTIFICO** a requerimento da INSTITUTO AJUDANDO QUEM PRECISA, representada pelo Presidente Sr. Marcus Vinícius de Queiroz Nogueira, por meio do processo nº 1178347, neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas, **1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, foi registrado nos arquivos digital por imagem no Livro **A-36**, sob o número de ordem **5908**, datado de **14/03/2025**, protocolado no Livro **A-7**, sob o nº 40599, consta o registro da **Reforma do Estatuto Social do INSTITUTO AJUDANDO QUEM PRECISA**, aprovado em 12 de março de 2025. Averbado sob o **AV7**, à margem do registro **598**, Livro **A-10**. Apresentado pelo Presidente Sr. Marcus Vinícius de Queiroz Nogueira. O referido é verdade e dou fé. Eu Karla Fernandes Lopes Barroso, Karla Fernandes Lopes Barroso, escrevente substituta a digitei. Emolumentos: R\$ 21,73; FERMOJUPI: R\$ 4,35; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,22; FMADPEP: R\$ 0,22; MP: R\$ 1,74; Total: R\$ 28,52. O presente ato só terá validade com o Selo: **AGZ41267 - 56D2**. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra).

Teresina (PI), 17 março de 2025.

*Karla Fernandes Lopes Barroso*

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rosanne Rocha Antonialli

Registradora

Karla Fernandes Lopes Barroso

Escrevente Substituta

1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos  
Teresina - Piauí

Poder Judiciário  
do Estado do Piauí  
Selo Digital de Fiscalização  
Certidão  
NORMAL



AGZ41267 - 56D2

Confira o ato em:  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Avenida Senador Area Leão - nº2158 - Sala 05

Galeria Otílio Bezende Neto - Teresina/PI

Autenticidade em <https://www.spdonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003190350037003A005000. Documento emitido conforme  
Fone: (86) 99589-9173. E-mail: [primeirocartorio@tjpi.jus.br](mailto:primeirocartorio@tjpi.jus.br)  
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

tos do Processo SEI n° 00082.000170/2025-77. DATA DE ASSINATURA: 17/03/2025. Assina pela Contratada, a Srª Elena Moraes de Sousa e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

## Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700396900402025

**PORTARIA N° 84/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.** O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL, ALDO GIL DE MEDEIROS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO N° 14/2019 - SDU/SUL, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N.º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR, ASSESSOR TÉCNICO, MATRICULA 114206, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 14/2019 - SDU/SUL, FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, F.G COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, COMO TITULAR; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 12. REVOGAM-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 13. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ID: 000700396900412025

**PORTARIA N° 85/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.** O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL, ALDO GIL DE MEDEIROS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N.º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I N° DO CONTRATO: 14/2019. CONTRATADO: F.G COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO. FISCAL DESIGNADO: RODRIGO PABLO DE PAIVA SERENO. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS UNIDADE DE LOTAÇÃO: GOS - SDU -SUL. N° DO CONTRATO: 14/2019. CONTRATADO: F.G COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO.

ID: 000700396900422025

**TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 13 AO CONTRATO N° 13/2013.** CONTRATANTE/LOCATÁRIA: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL. CONTRATADO/LOCADOR: CAIO CESAR MAIA MENDES. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO N° 13 AO CONTRATO N.º 13/2013-SDU-SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO N° 13/2013-SDU-SUL, SERÁ RENOVADO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, COM AMPARO NO ART. 57, I DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2024. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. ALDO GIL DE MEDEIROS, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUL, E PELO CONTRATADO, SR. CAIO CESAR MAIA MENDES.

## Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

ID: 000770396900432025

**PORTARIA N° 26/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.** DESIGNA TOMADOR DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, EXERCÍCIO 2025. O SUPERINTENDENTE CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR, nomeado por meio do Decreto Municipal n° 27.494 de 02 de janeiro de 2025, publicado no DOM n° 3.919 de 02 de janeiro de 2025, e considerando o Decreto n° 9.391, de 25 de maio de 2009 (doc. 11626850), em especial o seu Art. 8º, § único, segundo o qual "os tomadores de suprimento de fundos serão designados, através de Portaria, pelo Secretário Municipal de Finanças, na Administração Direta, e pelo Ordenador da despesa na Indireta". RESOLVE: I - Designar como Tomador de Suprimento de Fundos - exercício 2025, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, a servidora UYARA ALMEIDA NASCIMENTO, Matrícula n° 114091, CPF n° 032.082.603-18. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito. Carlos Augusto Daniel Júnior Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

ID: 000770396900442025

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO.** A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO N° 15 - ANO 2025; publicado no sítio <http://strans.teresina.pi.gov.br>, podendo ser interposto DEFESA DE AUTUAÇÃO perante a STRANS, até 30 dias da data de publicação no DOM, devendo, nesse caso, o notificado observar às exigências previstas na Resolução 299/2008 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

ID: 000770396900452025

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO.** A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do conselho nacional de trânsito-CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE TRÂNSITO N° 16 - ANO 2025 publicado no sítio <http://strans.teresina.pi.gov.br>, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

## Ineditorial

ID: 000420396900462025

**EXTRATO DE ESTATUTO INSTITUTO AJUDANDO QUEM PRECISA - IAQP.** Constitui-se na capital do Estado do Piauí, aos 18 de junho de 2004, o INSTITUTO AJUDANDO QUEM PRECISA, inscrito no CNPJ



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310032003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

06.315.250/0001-05, que adotara para seu uso exclusivo, a sigla IAQP. Trata-se de uma entidade filantrópica (sem fins lucrativos), que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica em vigor. Constituída por tempo indeterminado e em números de associados limitados. O Instituto desenvolverá as suas atividades, em Teresina e todos os municípios do estado do Piauí através das suas secretarias regionais por meio de seus representantes legais. **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FORO** Art. 1º - A entidade INSTITUTO AJUDANDO QUEM PRECISA-IAQP, constituído sob a forma de Associação, é uma instituição jurídica, sem fins lucrativos, de Direito Privado e de caráter socioassistencial e cultural, que trabalha ampliando e buscando oportunidades para crianças, adolescentes, mulheres, pessoas da terceira idade, portadores de deficiências e a população LGBTQIAPN+, que vivem em condições de vulnerabilidade social, bem como prestar serviços sociais para servidores públicos civis e militares, por meio dos pilares da Educação, Saúde, Cultura, Habitação, Esportes, Lazer, Segurança, Meio Ambiente, com autonomia administrativa e financeira, fundada em 18.06.2004, sob a denominação original de Associação dos Moradores do Loteamento Santa Maria da CODIPI, CNPJ nº 06.315.250/0001-05, sob o propósito de congregar todos(as) os(as) moradores destas comunidades, em torno de um mesmo ideal de bem-estar e qualidade de vida. Tendo seu registro microfilmado no 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis Naila Bucar, protocolo Livro A-04, nº 21.006, Registro nº 20.232, Livro B-72, sendo reformulado em seu inteiro teor e aprovado em Assembleia Geral ordinária para este fim, em 12.03.2025; com sede provisória localizada à Rua Miosótis, nº 640, Sala C, CEP 64.048-130 - Bairro Joazeiro, Teresina-PI. O prazo de duração do IAQP é indeterminado. Art.2º O IAQP tem número limitado de associados, sem distinção de origem, sexo, raça, clero, idade ou opção político-partidária, não havendo entre os associados, direitos e obrigações recíprocas e tem por fim: I - A entidade tem por finalidade prestar serviços beneficentes, atuando na implementação de medidas que visem obter melhoria em sua condição de existência, mediante atuação junto à comunidade, família, entidades e poder público, para ampliação da assistência, reabilitação, amparo, afim de promover sua plena integração e inclusão na sociedade, por meio de arrecadação e empréstimo de cadeiras de rodas, muletas, bengalas, andadores e cadeiras higiênicas, por tempo determinado, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado, doação de cestas básicas, de próteses auditivas, dentárias, de membros (pernas e braços). Execução de Reforço Escolar, como também atividades esportivas; II - Além de ajudar na recuperação da saúde e proporcionar melhor qualidade de vida, conforto e bem estar às pessoas com necessidades e ao público de uma forma geral, que possam ser atendidas pela entidade, os objetivos da mesma são voltados à promoção de relevância social e pública; III - Desenvolver políticas públicas para habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência; IV - Celebrar Termos de Parcerias com os poderes públicos, visando colaborar com a implementação das políticas públicas, podendo atuar na área da assistência social, educação, cultura, esporte e saúde, bem assim em toda área que vise a melhoria da condição de vida do segmento; V - Promover a obtenção de recursos, através das fontes geradoras previstas neste Estatuto para o desenvolvimento e manutenção de suas finalidades; VI - Desenvolver toda e qualquer ação ou iniciativa, cujos objetivos estejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; VII - Encaminhar aos poderes competentes sugestões e propostas de leis sobre matérias de interesses das pessoas com deficiência e ainda velar pelo cumprimento das leis existentes de interesse da classe, comunicando às autoridades competentes eventual descumprimento destas leis; VIII - Apoiar e promover eventos, tais como: Competições esportivas, shows culturais, programas educacionais (EJA, PROAJA), congressos, encontros, debates, foros, feiras, festivais, capacitação profissional, oficinas, seminários, "workshops" e assemelhados, bem como ter atuação a título de operadora nas atividades relacionadas nos itens acima objetivando a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos voltados à inclusão social através da cultura, da capacitação profissional, da defesa do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, de práticas desportivas para crianças, adolescentes, jovens adultos e idosos, em situações de vulnerabilidade social; IX - O IAQP atuará na elaboração e execução de projetos de habitação; X - O IAQP atuará junto aos órgãos de saúde e educação, segurança e controle social, na elaboração e execução de projetos sociais de interesse comunitários; Parágrafo Único: Em Assembleia Geral, a posteriori, serão definidos o número exato e relação nominal dos membros associados ao IAQP, que valerá por tempo indeterminado, segundo este Estatuto que é composto de 52 artigos enumerados em ordem crescente. Teresina, 18 de março de 2025, Marcus Vinicius de Queiroz Nogueira, Presidente.

ID: 000420396900472025

**COMUNICADO. CAIO ALCOBACA CIRURGIA PLASTICA LTDA, CNPJ: 24.821.826/0001-80, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM a renovação de Licença de Operação (processo nº PIP2409046548), para as suas atividades, no endereço Av. Universitária, nº 750, Setor Medical Tower, Sala 902, bairro Fátima, CEP 64.049-494, Teresina - PI.**

ID: 000420396900482025

**COMUNICADO. A EMPRESA NOVA IMOBILIARIA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA CNPJ: 05.776.849/0001-75, ESTABELECIDNA R COELHO RODRIGUES, 1999 TERESINA-PI CEP- 64.000-080, POR DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**SEMAM, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU, ATRAVÉS DO PROCESSO SLIC 1804 - CE - A EMISSÃO DA LICENÇA PRÉVIA, PARA A ATIVIDADE PRINCIPAL DE CNAE - 41.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.**

ID: 000420396900492025

2º RTD  
Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis

Registrador: Cleandro Leal Luz

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O Bacharel Cleandro Leal Luz, Oficial de Registro de Imóveis e Documentos desta Capital, no uso de suas atribuições legais

**DÁ CONHECIMENTO** à Sra. CAMILA DE SOUZA CARVALHO (Notificada), proprietária do imóvel residencial Fátima, que situa-se no lote de terreno situado no Quadra 26, Lote 11 e 12, situado na Rua Luiz Martins de Moura, nº 6.167, CEP: 64.000-000, Bairro Pedra Mole, do Município de Teresina-PI, em posse que o processo de Notificação Extrajudicial de Confrontante transmite nesta Serventia Registral, bem assim, por meio deste, fica V. S.ª Notificada, para que no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, apresente ao presente notificação, com respaldo nos artigos 212 e 213, § 2º da Lei 6.015/73, que trata da regularização da matrícula do imóvel, cujo procedimento tramita junto à Serventia de 4º Registro de Imóveis de Teresina-PI, no prazo que o processo de Notificação Extrajudicial de Confrontante transmite nesta Serventia Registral, bem assim, por meio deste, fica V. S.ª Notificada, para que no prazo legal de 15 (quinze) dias, apresente formalmente a demarcação do terreno para fins de regularização de área e perímetro, junto ao registro imobiliário competente. O notificando deposita nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, do mesmo diploma legal, arquivado em processo próprio e que fica a disposição para fins de verificação. Para tanto expõe-se este edital que será publicado por duas vezes em jornal local, podendo a presente demarcação/verificação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sob pena de ser levada a efeito, se decorrido o prazo sem sua expressão impugnada, (art.213, II, §2º, da Lei nº 6.015/73). O presente ato só terá validade com os Selos: ABA22357 - FWR, AHA22356 - IPEF. Consulte a autenticidade dos selos em [www.tjpi.br/portal/autenticidade](http://www.tjpi.br/portal/autenticidade). Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.br/portal/autenticidade](http://www.tjpi.br/portal/autenticidade).

Teresina-PI, 12 de março de 2025

*Cleandro Leal Luz*  
D. Cleandro Leal Luz  
7ª Serventia Extrajudicial de RTD e RCPJ de Teresina - PI

Cleandro Leal Luz  
Registrador  
Tabela de Notas e Registro de Imóveis

Rua Governador Jocas Pires, 1455, Bairro da Fátima, Teresina-PI  
Fone: 86 99437-8003 // e-mail: 2tjpi@teresina.com

ID: 000420396900502025

2º RTD  
Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis

Registrador: Cleandro Leal Luz

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O Bacharel Cleandro Leal Luz, Oficial de Registro de Imóveis e Documentos desta Capital, no uso de suas atribuições legais

**DÁ CONHECIMENTO** à Representante legal da empresa MARINA DO DELTA LTDA (Notificada), proprietária do imóvel residencial Fátima, que situa-se no lote de terreno situado no Quadra 20, Lote 11 e 12, situado na Rua Luiz Martins de Moura, nº 6.167, CEP: 64.000-000, Bairro Pedra Mole, do Município de Teresina-PI, em posse que o processo de Notificação Extrajudicial de Confrontante transmite nesta Serventia Registral, bem assim, por meio deste, fica V. S.ª Notificada, para que no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, apresente ao presente notificação, com respaldo nos artigos 212 e 213, § 2º da Lei 6.015/73, que trata da regularização da matrícula do imóvel, cujo procedimento tramita junto à Serventia de 4º Registro de Imóveis de Teresina-PI, no prazo que o processo de Notificação Extrajudicial de Confrontante transmite nesta Serventia Registral, bem assim, por meio deste, fica V. S.ª Notificada, para que no prazo legal de 15 (quinze) dias, apresente formalmente a demarcação do terreno para fins de regularização de área e perímetro, junto ao registro imobiliário competente. O notificando deposita nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, do mesmo diploma legal, arquivado em processo próprio e que fica a disposição para fins de verificação. Para tanto expõe-se este edital que será publicado por duas vezes em jornal local, podendo a presente demarcação/verificação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sob pena de ser levada a efeito, se decorrido o prazo sem sua expressão impugnada, (art.213, II, §2º, da Lei nº 6.015/73). O presente ato só terá validade com os Selos: ABA22354 - EMGF, AHA22355 - EIOB. Consulte a autenticidade dos selos em [www.tjpi.br/portal/autenticidade](http://www.tjpi.br/portal/autenticidade). Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.br/portal/autenticidade](http://www.tjpi.br/portal/autenticidade).

Teresina-PI, 12 de março de 2025

*Cleandro Leal Luz*  
D. Cleandro Leal Luz  
7ª Serventia Extrajudicial de RTD e RCPJ de Teresina - PI

Cleandro Leal Luz  
Registrador  
Tabela de Notas e Registro de Imóveis

Rua Governador Jocas Pires, 1455, Bairro da Fátima, Teresina-PI  
Fone: 86 99437-8003 // e-mail: 2tjpi@teresina.com



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310032003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310032003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.